



LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 20/15

Cópia extraída de fls. 01/02 do processo

(PROJETO DE LEI Nº 188/15)

(VEREADOR ARSELINO TATTO – PT)

Obriga a Prefeitura do Município de São Paulo a manter nas unidades integrantes da Rede Municipal de Educação auxiliar ou técnico em enfermagem.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 21 de dezembro de 2015, decretou a seguinte lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter nas unidades integrantes da Rede Municipal de Educação auxiliar ou técnico de enfermagem.

Paragrafo único. Referido profissional deverá atuar sob a supervisão e coordenação de um enfermeiro, conforme dispõe a Lei Federal nº 7.498/1986.

Art. 2º O profissional em epígrafe deverá:

I - promover educação em saúde;

II - executar ações simples de enfermagem;

III - executar tratamentos prescritos e administrar medicamentos, desde que estejam prescritos por profissional habilitado.

Art. 3º A unidade educacional deverá exigir do responsável pelo aluno menor a apresentação de receituário médico, dentro dos padrões requisitados pela Lei Federal nº 5.991/1973.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 06 de janeiro de 2016.

Presidente em exercício

ARS/okm